

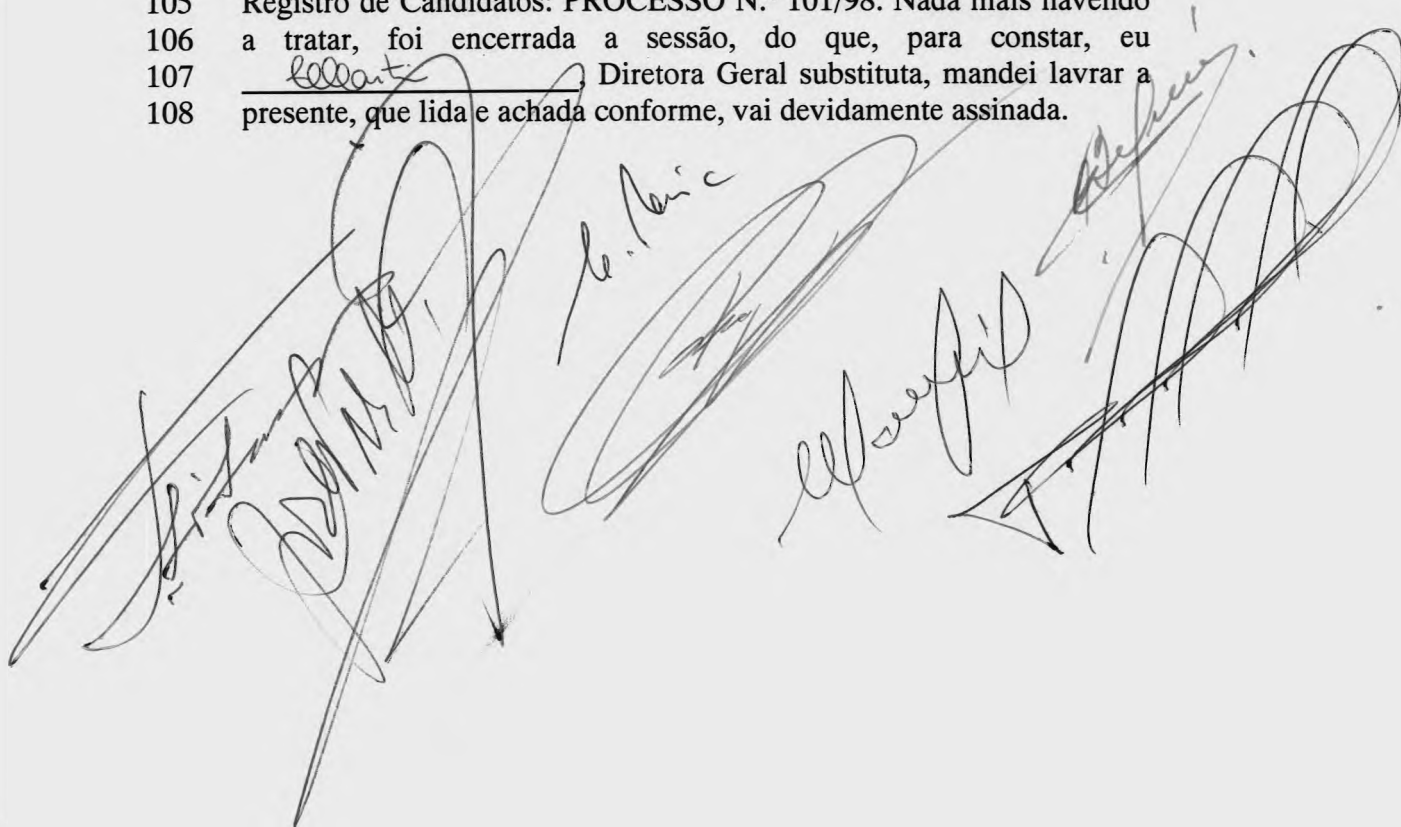
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia dezessete de agosto do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (17.08.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4 Senhores: Vice-Presidente no exercício da Presidência, Des. Francisco
5 de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr.
6 José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
7 Jurista, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e o Procurador Regional
8 Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo,
9 Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral substituta, foi
10 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Vice-
11 Presidente ressaltou a ausência do Des. Luiz Belém de Alencar, em
12 reunião com os juízes dos municípios que terão votação tradicional, e
13 dos Juízes Mauro Alencar de Barros e José Paes de Andrade,
14 passando, em seguida, à leitura do seguinte expediente:
15 **MENSAGEM FAX Nº 3510/98-SS-TSE**, de 13.08.98, no qual o
16 Ministro Ilmar Galvão, Presidente do TSE, comunica que aquele
17 Tribunal, em sessão de 12.08.98, não conheceu do Recurso Especial
18 Eleitoral nº 15.343 (Proc. 111/98-TRE), relator o Ministro Eduardo
19 Ribeiro, interposto por Jair da Costa Silva, nos termos do voto do
20 Ministro Relator. **DESPACHO**: “Lido em sessão. Anote-se.
21 Comunique-se”. **MENSAGEM FAX Nº 3509/98-SS-TSE**, de
22 13.08.98, no qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do TSE,
23 comunica que aquele Tribunal, em sessão de 12.08.98, não conheceu
24 do Recurso Especial Eleitoral nº 15.342 (Proc. 113/98-TRE), relator o
25 Ministro Maurício Corrêa, interposto por Hélio Mororó, nos termos do
26 voto do Ministro Relator. **DESPACHO**: “Lido em sessão. Anote-se.
27 Comunique-se”. **MENSAGEM FAX Nº 3592/98-SJ-TSE**, de
28 15.08.98, no qual a Dra. Linda Maria Lima de Oliveira, Secretária
29 Judiciária do TSE, comunica que aquele Tribunal, em sessão de
30 12.08.98, apreciando o pedido de registro de candidato à Presidência
31 para o pleito de 04.10.98, deferiu as seguintes candidaturas, nos
32 termos do voto do Ministro Relator: 1. Coligação “União Trabalho e
33 Progresso” (PSDB/PFL/PPB/PTB/PSD) Candidato: Fernando
34 Henrique Cardoso, Vice: Marco Antônio de Oliveira Maciel,
35 Processo: Registro de candidato à Presidência nº 90/98. **DESPACHO**:
36 “Lido em sessão”. **MENSAGEM FAX Nº 3582/98-SJ-TSE**, de

37 12.08.98, no qual a Dra. Linda Maria Lima de Oliveira, Secretária
 38 Judiciária do TSE, comunica que aquele Tribunal, em sessão de
 39 13.08.98, apreciando o pedido de registro de candidato à Presidência
 40 para o pleito de 04.10.98, deferiu as seguintes candidaturas, nos
 41 termos do voto do Ministro Relator: 1. Partido Trabalhista do Brasil –
 42 PTdoB, Candidato: João de Deus Barbosa de Jesus, Vice: Nanci
 43 Pillar, Processo: Registro de candidato à Presidência nº 92/98.
 44 **DESPACHO:** “Lido em sessão”. **MENSAGEM FAX Nº 3585/98-SJ-**
 45 **TSE**, de 15.08.98, no qual a Dra. Linda Maria Lima de Oliveira,
 46 Secretária Judiciária do TSE, comunica que aquele Tribunal, em
 47 sessão de 12.08.98, apreciando o pedido de registro de candidato à
 48 Presidência para o pleito de 04.10.98, julgou procedente a impugnação
 49 formulada pelo Ministério Público Eleitoral e indeferiu o pedido de
 50 registro do candidato Fernando Affonso Collor de Mello, pela
 51 Coligação “Renova Brasil” (PRN/PRTB), nos termos do voto do
 52 Ministro Relator. Por oportuno, informa que foi interposto Recurso
 53 Extraordinário, encontrando-se em fase de processamento naquela
 54 Secretaria. **DESPACHO:** “Lido em sessão”. Em seguida o Des. Vice-
 55 Presidente comunicou à Casa que, pela manhã, conforme anunciado
 56 na última sessão e aviso publicado no Diário Oficial do Estado, o Des.
 57 Luiz Belém de Alencar, na presença de representantes das coligações,
 58 representantes dos partidos, jornalistas e funcionários, realizou a
 59 **Audiência do sorteio da ordem dos nomes dos candidatos**
 60 **majoritários a serem incluídos na cédula de votação, resultando o**
 61 **seguinte: Eleição para Governador: 1º - Carlos Wilson (nº**
 62 **45/PSDB), 2º - Miguel Arraes (nº 40/PSB), 3º - Lúcia Albuquerque**
 63 **(nº 20/PSC), 4º - Jarbas Vasconcelos (nº 15/PMDB), 5º - Joaquim**
 64 **Magalhães (nº 16/PSTU) e 6º - Fred Brandt (nº 31/PSN); Eleição**
 65 **para Senador: 1º - Humberto Costa (nº 13/PT), 2º - Waldemar**
 66 **Borges (nº 23/PPS), 3º - Ana Rodrigues (nº 31/PSN), 4º - José**
 67 **Jorge (nº 25/PFL), 5º - João Olímpio (nº 20/PSC) e 6º Temporal (nº**
 68 **16/PSTU).** Em seguida, assumiu a presidência dos trabalhos da sessão
 69 o Juiz Castro Meira, passando a palavra ao Des. Francisco Sampaio,
 70 que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito de
 71 Classe XIV – Registro de candidatos: **PROCESSO Nº 101/98**, no
 72 qual a Coligação “Unidade Popular” – UP, integrada pelo PSB, PT,
 73 PDT, PTB, PCB, PCdoB, PMN, PGT e PSD, por seu representante
 74 Antônio Ricardo Accioly Campos, solicita o registro dos candidatos
 75 ao cargo de Deputado Federal, às eleições de 04.10.98 e, no qual,
 76 desta feita, indica o nome do Sr. Jair da Costa Silva em substituição ao
 77 Sr. Demetrius Fiorante, uma vez que o mesmo teve indeferido o seu
 78 pedido de registro de candidatura a Deputado Federal. **DECISÃO:**
 79 “Preliminar e unanimemente, decidiu o TRE, nos termos do voto do
 80 Juiz Relator, não conhecer do pedido face a sua intempestividade”.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller, more legible signatures. On the right, there are initials, including what appears to be 'M' and 'Jo', and a signature that looks like '2000'.

81 Em seguida reassumiu a presidência dos trabalhos da sessão o Des.
82 Vice-Presidente, passando a palavra ao Juiz Castro Meira que trouxe a
83 julgamento o seguinte feito constante da pauta: **PROCESSO nº**
84 **4687/97, Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário, 125ª Zona –**
85 **Condado**, no qual Ieda Marques da Fonseca, candidata ao cargo de
86 Prefeita pela Coligação “Cresce Condado” (PSB e PV) e Deriva Lúcia
87 Fonseca, Prefeita do Município de Condado, recorrem contra decisão
88 que, julgando procedente investigação proposta pelo Ministério
89 Público Eleitoral, declarou a inelegibilidade das recorrentes para as
90 eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição de
91 1996 (uso indevido da máquina administrativa e abuso de poder
92 econômico). **DECISÃO:** “Unanimemente, negou-se provimento ao
93 recurso, mantida a decisão de 1º grau. Vencido o Juiz Mário Gil, na
94 parte em que entendia que os presentes autos fossem encaminhados ao
95 juízo *a quo*, para que o Ministério Público Eleitoral de 1ª instância
96 promovesse a competente ação civil para reparação de dano”. Com a
97 palavra o Juiz Trezena Patu, que trouxe a julgamento o seguinte feito
98 constante da pauta: **PROCESSO nº 4855/98, Classe VI – Recurso**
99 **Eleitoral Ordinário, Recife**, no qual Wolney Queiroz Maciel recorre
100 contra decisão que, julgando procedente representação do Ministério
101 Público Eleitoral, condenou o recorrente ao pagamento de multa.
102 Após o voto do Juiz Relator, que negava provimento ao recurso,
103 pediu vista dos autos, por 24 horas, o Juiz Mário Gil. Finalizando, foi
104 publicado em sessão o acórdão do seguinte feito de Classe XIV –
105 Registro de Candidatos: **PROCESSO N.º 101/98**. Nada mais havendo
106 a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu
107 relatante, Diretora Geral substituta, mandei lavrar a
108 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Trezena Patu'. In the center, there is a signature that looks like 'Mário Gil'. To the right of that, there is a signature that appears to be 'Wolney Queiroz Maciel'. On the far right, there is another large, stylized signature. The signatures are written over the bottom portion of the typed text.